



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio esportivo aos atletas menores de idade RAFAEL PICHANI QUINTANILHA, LUCAS IRAN LAZARI LIMA e JÚLIA DANIELE JACOBSEN PADILHA representados por ALEXANDRO DA SILVA QUINTANILHA, LUCIANA OLIVEIRA LAZARI, LUCIANE FERREIRA JACOBSEN, que participarão do evento “Campeonato Interestadual meeting” realizado pela Federação Catarinense de Judô”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse aos atletas menores de idade RAFAEL PICHANI QUINTANILHA, LUCAS IRAN LAZARI LIMA e JÚLIA DANIELE JACOBSEN PADILHA, representados por ALEXANDRO DA SILVA QUINTANILHA, LUCIANA OLIVEIRA LAZARI, LUCIANE FERREIRA JACOBSEN que participarão do evento “Campeonato Interestadual meeting” realizado pela Federação Catarinense de Judô, que ocorrerá nos dias 11 e 13 de novembro de 2022, na cidade Brusque/SC, do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, hospedagem e alimentação de todos os atletas.

Art. 2º O recebimento do repasse financeiro, administração do valor e prestação de contas será efetivado para Luciane Ferreira Jacobsen, responsável legal da atleta JÚLIA DANIELE JACOBSEN PADILHA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 3º Como forma de contrapartida, os Patrocinados ficam obrigados a cumprir com as disposições previstas nos incisos I e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 4º Ficam os Patrocinados obrigados a prestarem contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) ALEXANDRO DA SILVA QUINTANILHA, LUCIANA OLIVEIRA LAZARI, LUCIANE FERREIRAS JACOBSEN, representantes dos atletas menores de idade RAFAEL PICHANI QUINTANILHA, LUCAS IRAN LAZARI LIMA e JÚLIA DANIELE JACOBSEN PADILHA, que integram a equipe Judo Bons Ventos, o repasse financeiro do valor (art. 7º, I) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio de hospedagem, transporte e alimentação de todos os atletas, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Luciane Ferreira Jacobsen fica responsável pelo recebimento do repasse financeiro, administração do valor e prestação de contas.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.